



CSF - TJGO
COMISSÃO DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS



ATA DE REUNIÃO – PROAD N° 202308000437258

DATA E HORÁRIO: 28 de março de 2025, às 14 horas

LOCAL: Reunião realizada de forma virtual, via zoom

REUNIÃO: conduzida pela Juíza de Direito e Membro da Comissão de Soluções Fundiárias - Dra. Mariuccia Benicio Soares Miguel

ASSUNTO: Proad n° 202308000437258 - Fazenda Tucum - situada no Município de Goiás - Distrito de Buenolândia (Processo Judicial n° 5218441-98.2021.8.09.0065)

SECRETÁRIA: Cristiane de Paula Neiva

PARTICIPANTES:

1. Dra. Mariuccia Benicio Soares Miguel - Juíza de Direito e Membro da CSF/TJGO
2. Sr. Aderson Gouvea - Prefeito do Município de Goiás
3. Dr. Guilherme Menezes - Advogado do Prefeito
4. Dr. Márcio Lopes Toledo - Promotor de Justiça
5. Dra. Carolina Byrro - Defensora Pública Estadual
6. Marta Rodrigues - Servidora da CSF/TJGO

Aberta a reunião pela Juíza de Direito e Membro da CST/TJGO, Dra. Mariuccia Benicio Soares Miguel, esta agradeceu a presença de todos e, em seguida, adentrou a matéria da pauta preestabelecida.

PAUTA:

Proad n° 202308000437258 - Fazenda Tucum - situada no Município de Goiás - Distrito de Buenolândia (Processo Judicial n° 5218441-98.2021.8.09.0065)

RESUMO:

De início, a Dra. Mariuccia se apresentou e explicou o caso a ser tratado na reunião: Proad 437258 - Ocupação na Fazenda Tucum, no Município de Goiás; que já fez algumas reuniões a respeito dessa ocupação e também já fez a vistoria *in loco*; que a reunião com o Prefeito de Goiás, Sr. Aderson; que o caso envolve famílias em situação de vulnerabilidade e se faz necessária a contribuição da

Prefeitura; que no dia 17 de março de 2025, foi realizada uma audiência de mediação, na qual estavam presentes os advogados dos proprietários e a advogada dos ocupantes; que essa ocupação é bem antiga; que os proprietários ingressam com ação de reintegração de posse, cuja sentença transitou em julgado e há um mandado de reintegração de posse a ser cumprido; que na audiência de mediação, tentou-se verificar com os entes públicos o que poderia ser feito nessa situação, inclusive verificando se o Incra teria áreas para realocar as famílias e, no entanto, o Incra manifestou não haver possibilidades nesse sentido; que os proprietários solicitaram a manifestação do Prefeito para realocar essas famílias e que contam com a ajuda do Município, porque não têm interesse em vender, em fazer negócio, querem a terra de volta, descartaram qualquer hipótese de tentar fazer uma composição com os ocupantes; que, na época da visita, foram detectadas cerca de 25 (vinte e cinco) famílias, sendo que antes eram 11 (onze) famílias; que solicitou aos ocupantes para que não permitissem a entrada de mais ninguém; que muitos são filhos de ocupantes que estão indo, e isso pode dificultar a resolução do problema; que gostaria de ouvir do Prefeito o que pode ser feito.

O Sr. Aderson alegou desconhecer o caso da referida ocupação.

O Dr. Márcio disse que a juíza contextualizou bem a situação; que a demanda de solução para acolhimento das famílias em situação de vulnerabilidade; que é necessária a interlocução com o poder público para construir uma solução de acolhimento dessas famílias, porque hoje, segundo os normativos internacionais, tratados de direitos humanos, da jurisprudência nacional e da ADPF 828, não se faz mais desocupação como antigamente; que essa contextualização é importante, porque antes havia uma ordem de desocupação e as pessoas eram retiradas de um lugar para outro e não se enfrentava o problema; que hoje a Comissão tem enfrentando inúmeros casos e em todas eles, travado um diálogo em especial com o poder público municipal; que é um momento

oportuno para dialogar; que o Ministério Público atua em auxílio à Comissão de Soluções Fundiárias e vem para ajudar a encontrar soluções junto com todos os atores responsáveis.

A Dra. Carolina (DPE) explicou que estava substituindo o Dr. Gustavo que é o defensor que sempre acompanha os casos, mas estava em visita no Município de Cavalcante pela Comissão; que a presente situação consiste numa ocupação coletiva numa determinada área e que existe um processo judicial, cujo curso foi suspenso em razão da submissão do caso à Comissão de Soluções Fundiárias, porque o objetivo a partir dos parâmetros definidos na ADPF 828 pelo STF é que qualquer espécie de ocupação, qualquer espécie de desocupação ou não, coletiva, que qualquer questão relacionada à questão fundiária ou urbanística de natureza coletiva deve ser submetida à Comissão para tentar atingir um acordo entre as partes, para permitir que as pessoas continuem no local, garantindo o direito das famílias e dos proprietários, ou seja feita a desocupação, sem violação dos direitos, tendo em vista que as pessoas estão reinvidincado o direito à terra, ao trabalho, à moradia, direitos esses garantidos constitucionalmente; que é preciso o apoio do Município para a condução de uma solução, com a observância dos direitos das famílias e também o direito de propriedade.

A Dra. Mariuccia mencionou que a finalidade é buscar uma solução para o caso, porque os proprietários têm um mandado de reintegração de posse; que tem que levar as famílias para outro lugar, e tentar preservar a sua dignidade sem que gere outro problem ou conflito; que a Comissão age como mediadora, auxiliando tanto o juiz no processo como as partes no conflito coletivo.

O Sr. Aderson salientou a importância desse trabalho de mediação dos conflitos; que o Município de Goiás tem uma história forte com a Reforma Agrária; que em relação a esse caso desconhecia a existência do conflito; que tem uma boa relação com o Incra, e entrará em contato com a autarquia

para buscar uma saída que preserve as pessoas; que fará contato com o Sindicato ligado à ocupação.

O Dr. Guilherme pontuou ser necessário verificar se as famílias realmente têm moradia na Cidade de Goiás para dar todo o apoio institucional; que é preciso entender a situação e manifestou interesse manter o diálogo com o Incra, para o mapeamento da ocupação, para depois avançar na solução.

A Dra. Mariuccia salientou que não há a possibilidade de permanência dos ocupantes na terra e os proprietários, na reunião passada, se propuseram a arcar com o ônus da realocação das famílias, e sendo assim, vai sobrestar o procedimento, por 30 (trinta) dias, para a Prefeitura do Município de Goiás apresentar uma alternativa para o caso, e depois reagenda uma reunião com os proprietários, devendo a Prefeitura informar à Comissão as medidas tomadas.

Encaminhando para o encerramento, a Dra. Mariúccia agradeceu a presença de todos, finalizando a reunião

DELIBERAÇÕES:

• A Prefeitura do Município de Goiás será oficiada para, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) providenciar a consulta ao Incra, no sentido de buscar soluções para o caso em tela;

b) realizar o mapeamento das famílias ocupantes da área litigiosa;

c) entrar em contato que o Sindicato que coordena o outro assentamento para discutir possibilidades de condução do presente caso.

Obs: após o prazo de 30 (trinta) dias, acima referido, as informações obtidas pela Prefeitura deverão ser encaminhadas à CSF/TJGO;

• Será providenciado o acesso do Dr. Guilherme Menezes - Advogado da Prefeitura - para o acesso a este procedimento e,

• Será comunicado a Juíza do feito de origem o andamento atualizado deste procedimento.

Nada mais havendo a expor, devidamente aprovada a ata, encerrou-se a reunião. Eu, Marta Rodrigues, Servidora da Justiça com atuação na Comissão de Soluções Fundiárias do Estado de Goiás que a digitei.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Dra. Mariúccia Benicio Soares Miguel
Juíza de Direito e Membro da CSF/TJGO